

369 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
 05.002.10.305.0008.2.517. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - RECURSOS PROPRIOS  
 382 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00  
 06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS  
 06.001.15.451.0009.1.101. REFORMA DO GINASIO DE  
 ESPORTES  
 389 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.000,00  
 06.001.15.451.0009.1.170. CONSTRUÇÃO PRAÇA CULTURAL -  
 CONVENIO SECID 49/2023.  
 737 - 4.4.90.51.00.00 30000 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.245,18  
 06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
 401 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE 2.000,00  
 735 - 4.4.90.61.00.00 30000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 2.492,88  
 06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
 06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS -  
 RECURSOS PROPRIOS  
 423 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE 13.930,87  
 06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRÂNSITO  
 06.003.15.452.0009.2.611. DIVISÃO DE TRÂNSITO - RECURSOS  
 PROPRIOS  
 445 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00  
 07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE  
 ASSISTENCIA SOCIAL  
 07.002.08.242.0011.2.701. ASSISTENCIA AO PORTADOR DE  
 DEFICIENCIA - RECURSOS PROPRIOS  
 447 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00  
 07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR  
 - RECURSOS PROPRIOS  
 466 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE 855,00  
 07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
 DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA  
 E ADOLESCENTE – CONSELHO TUTELAR  
 507 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE 1.780,00  
 10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA  
 10.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA  
 10.001.02.062.0017.2.110. PROCURADORIA JURÍDICA  
 531 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE 2.830,00  
 11.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA  
 11.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA  
 11.001.04.122.0018.2.120. CONTROLADORIA INTERNA  
 536 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00  
 12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS  
 12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS  
 12.001.08.241.0019.2.132. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO  
 539 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00  
 12.001.08.243.0019.2.131. CONSELHO MUNICIPAL DOS  
 DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
 541 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00  
 12.001.08.244.0019.2.130. CONSELHO MUNICIPAL DE  
 ASSISTENCIA SOCIAL  
 543 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00  
 12.001.10.301.0019.2.135. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
 545 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00  
 12.001.12.361.0019.2.134. CONSELHO MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO  
 547 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00  
 12.001.15.451.0019.2.136. CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE  
 549 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00  
 12.001.15.451.0019.2.137. CONSELHO MUNICIPAL DE  
 DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL  
 551 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00

12.001.15.482.0019.2.139. CONSELHO MUNICIPAL DE  
 HABITAÇÃO

553 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00  
 13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
 CULTURA E ESPORTES  
 13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA  
 13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA  
 688 - 3.3.90.36.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
 - PESSOA FÍSICA 729,04  
 775 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE 4.353,30  
 15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE  
 TURISMO E MEIO AMBIENTE  
 15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE  
 15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE  
 617 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE 1.000,00  
 16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E  
 COMUNICAÇÃO  
 16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 625 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE 70,00  
 16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS  
 16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS  
 628 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE 400,00  
 16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA  
 16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA  
 639 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE 6.000,00  
 17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
 17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
 17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
 650 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
 PERMANENTE 400,00  
**Total Redução: 176.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua  
 publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do  
 Paraná, em 29/11/2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andrea Aparecida Ferreira

**Código Identificador:FD519F02**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.**  
**158/2023**

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a **ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ: 47.826.214/0001-85.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade nº **013/2023**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**ESPECIE:** Primeiro Termo Aditivo de PRAZO para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, adequando o Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2023, pelo período de até 12 (doze) meses, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos, especialidade clínica geral, para atender PLANTÕES MEDICOS de 24 horas diárias, no período de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriado das 07:00hrs às 07:00 horas, mediante

escala/revezamento elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste termo.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul- PR, 27 de novembro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**BBC0D79F

#### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 159/2023

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a **A. VIEIRA DOS SANTOS - CLINICA MEDICA**, CNPJ: 31.999.332/0001-55

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade nº **013/2023**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**ESPECIE:** Primeiro Termo Aditivo de PRAZO para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, adequando o Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2023, pelo período de até 12 (doze) meses, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos, especialidade clínica geral, para atender PLANTÕES MEDICOS de 24 horas diárias, no período de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriado das 07:00hrs às 07:00 horas, mediante escala/revezamento elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste termo.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul- PR, 27 de novembro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**481F8843

#### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

**Objeto:** Aquisição de Veículos automotor 0 Km, para atendimento da Resolução SESA nº 516/2024, que dispõe sobre inventivo financeiro de investimento de transporte Sanitário, no programa de qualificação da atenção primária a saúde, Aquisição de 01 (UM) Veículo Utilitários tipo PICK UP CABINE DUPLA, Fabricação/Modelo 2024/2025 (novo, zero km), potência mínima de 107 CV, cambio Manual de 5 marchas, DESTINADO ao suporte às ações desenvolvidas Pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município d

Empresas vencedoras valor total: R\$ 590.990,00 (quinhentos e noventa mil e novecentos e noventa reais): **APPLAUSO VEICULOS LTDA** (02084388000181) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA** (26991097000135) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (29987662000189) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 278.990,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s)

Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

**ECLAIR RAUEN**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**974E8023

#### DIRETORIA DE LICITAÇÕES

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

**Objeto:** Aquisição de Veículos automotor 0 Km, para atendimento da Resolução SESA nº 516/2024, que dispõe sobre inventivo financeiro de investimento de transporte Sanitário, no programa de qualificação da atenção primária a saúde, Aquisição de 01 (UM) Veículo Utilitários tipo PICK UP CABINE DUPLA, Fabricação/Modelo 2024/2025 (novo, zero km), potência mínima de 107 CV, cambio Manual de 5 marchas, DESTINADO ao suporte às ações desenvolvidas Pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município d

Empresas vencedoras valor total: R\$ 590.990,00 (quinhentos e noventa mil e novecentos e noventa reais): **APPLAUSO VEICULOS LTDA** (02084388000181) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA** (26991097000135) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (29987662000189) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 278.990,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

**WALDELEI LEME FERNANDES**

Condutor de Processos

**Publicado por:**  
Juan Emanuel Gaveluk de Souza  
**Código Identificador:**65F9A35C

#### EXECUTIVO MUNICIPAL

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 83.2024

##### DECRETO Nº 83 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado, no Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

**ECLAIR RAUEN**, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

**Em conformidade** com o disposto nos **artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41**, com as alterações da **Lei nº 2.786/56;**

**Em consonância** com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos **artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.**

**Município:** Jundiá do Sul.

**Certidão de Registro:** Matrícula nº 11.287 do Serviço de Imóveis de Ribeirão do Pinhal.

**Perímetro:** 52,38 m.

**Área:** 160,80 m<sup>2</sup>.

**Proprietário:** Alex Luiz de Oliveira ou a quem de direito pertencer.

**SITUAÇÃO:** Área situada no município de Jundiá do Sul destinado a futura instalação de Estação Elevatória de Esgoto com descrição iniciando no vértice M-01, de coordenadas N 7.408.452,00m e E 577.137,45m; deste segue fazendo frente para a Rua Rui Barbosa, com azimute de 341°08'39" por uma distância de 10,13m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.408.461,59m e E 577.134,17m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Graciano e Vicentina do Carmo Valim Vicente - Posse, com azimute de 60°06'35" por uma distância de 15,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.408.469,07m e E 577.147,18m; deste segue confrontando com a propriedade de Alex Luiz de Oliveira e Alexandra de Paula Leite de Oliveira – Matrícula 11.287 (área remanescente), com azimute de 148°20'00" por uma distância de 10,00m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.408.460,55m e E 577.152,43m; deste segue confrontando com a propriedade de Alex Luiz de Oliveira e Alexandra de Paula Leite de Oliveira – Matrícula 11.287 (área remanescente), com azimute 240°17'14" por uma distância de 17,25m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 52,38 m.

**Parágrafo Único.** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, tudo assinado pelo Engenheiro Ambiental **Sr. RAUL SOPKO JUNIOR**, Cart. CREA PR-159309/D, Técnico Florestal - Registro no CFTA nº 0758398990, ART nº 1720240284112.

**Artigo 2º** A área a que se refere o artigo anterior destina-se a uma **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE**.

**Artigo 3º** Fica autorizada a **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no **artigo 1º deste Decreto**, na forma da legislação vigente.

**Artigo 4º** Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR** para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no **artigo 1º deste decreto**.

**Artigo 5º** A **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o **artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações**.

**Artigo 6º** O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o **artigo 1º deste Decreto**, ficará por conta da **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**.

**Artigo 7º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação revogando disposições contrárias.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2.024.

**Publicado por:**

Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis

**Código Identificador:**F1427A9F

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL Nº 84.2024**

## **DECRETO Nº 84 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública para fins de passagem de rede coletora de esgoto em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado, no Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

**ECLAIR RAUEN**, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

**Em conformidade** com o disposto nos **artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41**, com as alterações da **Lei nº 2.786/56**;

**Em consonância** com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário.

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica declarada de Utilidade Pública para fins de **constituição de Faixa de Servidão para Rede Coletora de Esgoto**, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos **Artigos 2º, 5º, “e” e “h” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941**, alterado pela **Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956**.

**Município:** Jundiá do Sul. **U.F:** PR.

**Certidão de Registro:** Matrícula nº 11.287 do Serviço de Imóveis de Ribeirão do Pinhal.

**Perímetro:** 282,15 m.

**Área:** 859,82 m<sup>2</sup>.

**Proprietário:** Alex Luiz de Oliveira ou a quem de direito pertencer.

**SITUAÇÃO:** Área situada no município de Jundiá do Sul destinado a faixa de servidão de passagem com descrição iniciando no vértice M-01, de coordenadas N 7.408.290,89m e E 577.187,06m; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 341°50'39" por uma distância de 130,26m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.408.414,67m e E 577.146,47m; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 342°37'15" por uma distância de 5,41m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.408.419,83m e E 577.144,85m; deste segue confrontando com a propriedade de Alex Luiz de Oliveira e Alexandra de Paula Leite de Oliveira – Matrícula 11.287 (área remanescente), com azimute 80°48'55" por uma distância de 7,12m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.408.420,97m e E 577.151,88m; deste segue confrontando com a propriedade de Alex Luiz de Oliveira e Alexandra de Paula Leite de Oliveira – Matrícula 11.287 (área remanescente), com azimute 162°27'48" por uma distância de 133,61m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.408.293,57m e E 577.192,14m; deste segue confrontando com a Rua Nicolau Chamma, com azimute 242°14'21" por uma distância de 5,75m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 282,15 m.

**Parágrafo Único.** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, tudo assinado pelo Engenheiro Ambiental **Sr. RAUL SOPKO JUNIOR**, Cart. CREA PR-159309/D, Técnico Florestal - Registro no CFTA nº 0758398990, ART nº 1720240284112.

**Artigo 2º** A área a que se refere o artigo anterior destina-se à **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto**.

**Artigo 3º** Fica autorizada a **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa na área descrita no **artigo 1º deste Decreto**, na forma da legislação vigente.

**Artigo 4º** Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR** para o fim indicado, o qual compreende o direito

atribuído à Empresa de praticar todos os atos para execução e manutenção da área descrita no **artigo 1º deste Decreto**.

**Artigo 5º** Os proprietários da área atingida pelo ônus da Servidão Administrativa limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Artigo 6º** A **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR** poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o **artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações**.

**Artigo 7º** Os ônus decorrentes da Servidão Administrativa da área a que se refere o **artigo 1º deste Decreto**, ficará por conta da **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**.

**Artigo 8º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação revogando disposições contrárias.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2.024.

**Publicado por:**  
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis  
**Código Identificador:**4E95B29D

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 85.2024**

**DECRETO Nº 85 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre correção do prazo de vigência de contrato por erro material de digitação no contrato licitatório, no Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

**ECLAIR RAUEN**, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**Em decorrência** do erro material de digitação;

**Considerando** a necessidade de correção formal.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** No Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº **135/2023**, que entre si celebram o Município de Jundiá do Sul-Pr e a L. Fujita de Almeida Construção Civil e Incorporadora LTDA, CNPJ 10.704.562/0001-70. Foi constatado que no ato do lançamento, no Sistema de Gestão, fora lançada a data de vigência de **365 dias**, após diligência em Edital de Contratação e no contrato, fora feita a seguinte constatação como segue;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:** A **CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.** O prazo de vigência do presente Contrato é de **730 (setecentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.**

Ficando evidente que se trata de **erro material** de digitação no contrato licitatório, notadamente não houve **DOLO** à Administração Pública, contudo, há a necessidade de correção para que não haja **DESVANTAGEM** para a contratada, tão pouco para a Administração Municipal.

**Parágrafo Único.** Deste modo, relatamos que em nosso Sistema de Gestão será corrigido o prazo de vigência de **365 dias para 730 dias**, em conformidade com o contrato de empreitada de obra nº. **135/2023**, o qual foi devidamente assinado e publicado nos termos da **Lei Federal nº. 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2.024.

**Publicado por:**  
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis  
**Código Identificador:**77DBEAB8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO Nº 89/2024**

**Súmula:** Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos das Comissões de Sindicância nº 01 e 02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 02/12/2024, o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos das Comissões de Sindicância nº 01 e 02/2024, constituídas respectivamente através dos Atos nº 35 e 36/2024, ressaltando que o referido prazo deixa de ser contabilizado no período de 23/12/2024 a 20/01/2025 em virtude dos Atos nº 87/2024 e 88/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal em 29 de novembro de 2024.

**MARIO JORGE PADILHA SANTOS**  
Presidente

**BRENDA FERRARI DA SILVA**  
1ª Secretária

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**1F6284D0

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO Nº 90/2024**

**Súmula:** Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- As providências requeridas pelo Relatório Preliminar, protocolado sob nº1711/2024 pela referida Comissão.

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que não foram concluídas as diligências solicitadas pela Comissão, fica prorrogado o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 02/2024, constituída através do ATO nº 57/2024, até a data de 20/12/2024.